



ESTADO DE SERGIPE

## CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAMBU

RESOLUÇÃO Nº 026

De 25 de Fevereiro de 2015

Dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito do Poder Legislativo Municipal, revogando as Resoluções nºs 006/2011, de 02 de setembro de 2011 e 019/2013, de 21 de novembro de 2013.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAMBU/SE, no uso das atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo deste Município aprovou e o Presidente promulga a presente RESOLUÇÃO:

### CAPÍTULO I DA CONCESSÃO E DA COMPETÊNCIA

**Art. 1º** Esta Resolução dispõe sobre a concessão de diária aos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Pirambu, que se deslocarem para fora do Município, a serviço ou em missão oficial, em caráter eventual ou transitório.

**Parágrafo único.** A diária, a que se refere o *caput* deste artigo, destina-se a atender as despesas realizadas com alimentação, hospedagem e locomoção, por dia de afastamento.

**Art. 2º** A diária será concedida pelo Presidente da Câmara Municipal, mediante solicitação que indicará o nome do servidor, o cargo, função ou emprego por ele exercido, a localidade para onde se dará o deslocamento, o serviço a ser executado, a data e o horário previstos para o afastamento, a duração provável da permanência na outra localidade e a quantidade de diárias a serem concedidas, através do anexo III (modelo padrão de solicitação de viagem).

**Art. 3º** Na concessão de diárias deverá ser observado o limite dos recursos orçamentários próprios relativos ao respectivo exercício financeiro.

### CAPÍTULO II DOS CRITÉRIOS DE FIXAÇÃO DAS DIÁRIAS

**Art. 4º** Os valores da diária serão fixados nas tabelas contidas nos anexos I e II.

**Art. 5º** Os valores fixados para pagamentos das diárias serão reduzidos à metade, no caso em que sejam concedidas alimentação e hospedagem gratuitas por outro órgão ou entidade do setor público ou privado.

**Art. 6º** Caso o Servidor da Câmara de Vereadores se desloque, conjuntamente, com o Vereador para o desempenho de um mesmo serviço ou missão receberá o mesmo valor da diária estipulada para este.



ESTADO DE SERGIPE

## CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAMBU

### CAPÍTULO III DO PAGAMENTO DA DIÁRIA

**Art. 7º** As diárias serão pagas antecipadamente, de uma só vez e serão concedidas pelo Presidente do Poder Legislativo Municipal, exceto nas seguintes situações:

- I** – em caso de emergência, devidamente caracterizada;
- II** – quando o afastamento compreender período superior a quinze dias, caso em que poderão ser pagas parceladamente, a critério do Presidente.

**Art. 8º** Os deslocamentos deverão ser devidamente comprovados por:

- I** – em caso de curso, seminário, congresso ou assemelhados, comprovante de inscrição e certificado de participação;
- II** – em caso de reuniões institucionais, com declaração ou lista de presença;
- III** – bilhete de passagem área, terrestre ou marítima, ou comprovante de abastecimento;
- IV** – cupons fiscais, notas fiscais ou, ainda, recibos de alimentações;
- V** – cupons fiscais, notas fiscais ou, ainda, recibos de hospedagem;
- VI** – outros meios de provas idôneas para comprovarem a estada.

**Art. 9º** Serão restituídas pelo Vereador ou Servidor, em cinco dias contados do retorno ao Município de Pirambu, as diárias recebidas em excesso.

**§ 1º.** Serão, também, restituídas, em sua totalidade, no prazo estabelecido neste artigo, as diárias recebidas pelo Vereador ou Servidor quando, por qualquer circunstância, não ocorrer o deslocamento.

**§ 2º.** A omissão da restituição prevista neste artigo sujeitará o Vereador ou Servidor às penalizações cíveis, penais e administrativas cabíveis.

**Art. 10.** O Vereador ou Servidor que recebeu a diária apresentará relatório circunstanciado da viagem, em até 05 (cinco) dias após o regresso do deslocamento, o qual deverá ser homologado pelo Presidente da Câmara de Vereadores e enviado para o Departamento de Administração, Orçamento e Finanças para que seja digitalizado e arquivado.

**Parágrafo único.** O relatório circunstanciado será elaborado conforme modelo constante no anexo IV desta Resolução.

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

**Art. 11.** O disposto nesta Resolução aplicar-se-á aos servidores estatutários, celetista e comissionados do Poder Legislativo do Município de Pirambu, seja do quadro de pessoal permanente ou suplementar.



ESTADO DE SERGIPE

## CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAMBU

**Art. 12.** O Presidente do Poder Legislativo Municipal glosará a diária que, por acaso ou equívoco, tenha sido recebida indevidamente pelos pares e servidores.

**Art. 13.** Responderão solidariamente pelos atos praticados em desacordo com o disposto nesta resolução o beneficiário que houver recebido as diárias.

**Art. 14.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as Resoluções nºs 006/2011, de 02 de setembro de 2011, e 019/2013, de 21 de novembro de 2013.

Pirambu, 25 de fevereiro de 2015.

  
Juracy de Deus Albes  
Presidente





ESTADO DE SERGIPE

## CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAMBU

**RESOLUÇÃO Nº 002**

De 25 de Fevereiro de 2015

### TABELA DE DIÁRIAS PARA DENTRO DO ESTADO

#### ANEXO I

CARGOS	VALOR DA DIÁRIA EM R\$	
	COM PERNOITE	SEM PERNOITE
Vereador	R\$ 300,00	R\$ 150,00
Servidores	R\$ 150,00	R\$ 100,00



ESTADO DE SERGIPE

## CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAMBU

RESOLUÇÃO Nº 026

De 25 de Fevereiro de 2015

### TABELA DE DIÁRIAS PARA DENTRO DO ESTADO

#### ANEXO I

CARGOS	VALOR DA DIÁRIA EM R\$	
	COM PERNOITE	SEM PERNOITE
Vereador	R\$ 300,00	R\$ 150,00
Servidores	R\$ 150,00	R\$ 100,00



ESTADO DE SERGIPE

## CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAMBU

RESOLUÇÃO Nº 026  
De 25 de Fevereiro de 2015

### TABELA DE DIÁRIAS PARA FORA DO ESTADO

#### ANEXO II

CARGOS	VALOR DA DIÁRIA EM R\$	
	COM PERNOITE	SEM PERNOITE
Vereador	R\$ 600,00	R\$ 400,00
Servidores	R\$ 450,00	R\$ 250,00



ESTADO DE SERGIPE

## CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAMBU

RESOLUÇÃO Nº 026  
De 25 de Fevereiro de 2015

### SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS ANEXO III

NOME DO VEREADOR/SERVIDOR:	
FUNÇÃO:	
UNIDADE DE LOTAÇÃO:	
PERÍODO DE DESLOCAMENTO:	( ) Capital – Aracaju ( ) Interior do Estado ( ) Outros Estados
ITINERÁRIO:	

SAÍDA:	MUNICÍPIO/ESTADO	DATA	HORÁRIO
CHEGADA:			

MOTIVO DO DESLOCAMENTO

Pirambu, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_ NOME DO REQUERENTE

Nos termos da Resolução n.º \_\_\_\_\_/2015, autorizo a presente solicitação.

Cedro de São João, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_ PRESIDENTE DA CÂMARA DE PIRAMBU





ESTADO DE SERGIPE

## CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAMBU

RESOLUÇÃO Nº 026  
De 25 de Fevereiro de 2015

### RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO

#### ANEXO IV

#### 1) IDENTIFICAÇÃO

ÓRGÃO:	
UNIDADE ADMINISTRATIVA:	
NOME DO VEREADOR/SERVIDOR	
BENEFICIADO:	
Nº DO EMPENHO DA LIBERAÇÃO DA DIÁRIA:	

#### 2) DESTINO DO VEREADOR/SERVIDOR BENEFICIÁRIO

DESTINO:	
DATA DA SAÍDA:	
DATA DE CHEGADA:	

#### 3) JUSTIFICATIVA

(inserir a razão da viagem realizada e descrever de forma sucinta as atividades realizadas na cidade destino)

#### 4) Valores solicitados

Número de diárias:	
Valor Unitário:	RS
Valor Total:	RS

#### 5) Documentos comprobatórios do deslocamento (anexo):





ESTADO DE SERGIPE

## CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAMBU

- 6) Certificado ou documentos que comprove participação em eventos de interesse público ou o serviço prestado, se for o caso. (anexo):
- 7) Nota fiscal e recibo de hospedagem, de restaurante, de abastecimento do veículo, cupom de pedágio, declaração do órgão visitado:

É o relatório,

Pirambu, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_ NOME DO BENEFICIADO

Nos termos da Resolução Municipal nº 026/2015 **homologo** o presente relatório circunstanciado e encaminho ao departamento de administração, orçamento e finanças para que promova o arquivamento.

Pirambu, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_ NOME DO PRESIDENTE